Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

DECRETO N.º 4.006, DE 17 DE MARÇO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, através de doação sem encargos, Área Verde "01", desmembrada de Parte do Lote Rural "C-1" da Linha Dois "A", da Secção Paiol Grande, com área de 4.340,18 m², de propriedade de Vitor Carlos Poltronieri.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1.º Em conformidade ao disposto no inciso X do Art. 14 da Lei Orgânica Municipal, fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber, através de doação sem encargos, Área Verde "01", desmembrada de Parte do Lote Rural "C-1" da Linha Dois "A", da Secção Paiol Grande, com área de 4.340,18 m² (quatro mil, trezentos e quarenta metros e dezoito decímetros quadrados), de propriedade de Vitor Carlos Poltronieri, com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, na extensão de 20,84 metros com o Lote Urbano n.º 04, na extensão de 11,80 metros com o Lote Urbano n.º 05, na extensão de 11,80 metros com o Lote Urbano n.º 06, na extensão de 11,80 metros com o Lote Urbano n.º 07, na extensão de 11,80 metros com o Lote Urbano n.º 08 e na extensão de 20,84 metros com o Lote Urbano n.º 04, e 59,02 metros com a Área Verde 03; ao Sul, na extensão de 80,70 metros com a Área Verde 01, de propriedade de Vitor Carlos Poltronieri; a Leste, na extensão de 55,59 metros com o Lote designado "D", de propriedade de Airton Aldair Bianchi; a Oeste, na extensão de 54,77 metros com parte do Lote Rural designado "B", de propriedade de Benício Luiz Argenta, Sirlei Argenta Sabi, Beatriz Maria Argenta Mendes, Maria Alice Argenta, Silvana Bernarda Argenta, conforme Matrícula n.º 61.305 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Erechim.

Parágrafo único. A doação da área, de que trata o *caput* deste artigo, é destinada à compensação de área verde localizada junto ao Loteamento Poltronieri.

Art. 2.º Os encargos referentes à realização da escrituração da presente doação são de responsabilidade do doador.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 17 de Março de 2014.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Renato Alencar Toso
Secretário Municipal de Administração